



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1.211, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setentam e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações abaixo, conforme segue:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
12.361.0003.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual  
33.30.93 – Restituições de Transferências e Convênios Recebidos do Estado R\$270.000,00  
Fonte de Recursos: convênio  
**TOTAL.....R\$ 270.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, serão provenientes de anulação parcial da dotação abaixo, conforme segue:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
12.361.0003.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual  
33.90.30 – Material de Consumo R\$200.000,00  
Fonte de Recursos: convênio  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$70.000,00  
Fonte de Recursos: convênio  
**TOTAL.....R\$ 270.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 29 de dezembro de 2021.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal